

Investigativa nº. 4311/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a apreensão de materiais proibidos ocorrida no dia 18 de julho de 2017, na Central de Triagem da Cidade Nova – CTCN.

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante tenha entendido pela ausência de responsabilidade do servidor ROSIEL POMPEU FERREIRA, recomendando o devido arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: que não assiste razão a Autoridade Sindicante uma vez que as provas carreadas aos autos indicam a existência de indícios de materialidade e autoria para Instauração de Procedimento Disciplinar. Haja vista os depoimentos serem uníssonos quanto à presença de indícios de irregularidade.

RESOLVE: **I – Não acatar** o Relatório Conclusivo, determinando a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **ROSIEL POMPEU FERREIRA** por violação, em tese, aos arts. 177, VI, art. 178, V e XXI, e 190, I, IV e XIII do RJU.

II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 341981

Portaria nº. 512/2018-CGP/SUSIPE Belém, 24 de julho de 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 229/2018-CGP/SUSIPE, de 06 de abril de 2018 e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU. CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 4549/2018- CGP/SUSIPE, que apurou a fuga de ADEL JÚNIOR BARBOSA, ocorrida no dia 20 de março de 2018 no Presídio Estadual Metropolitano II – PEM II.

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante pugnou pela Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, uma vez que, presentes indícios de materialidade e autoria da prática de infração funcional pelo servidor ANTÔNIO RODRIGUES DA ROSA JÚNIOR.

CONSIDERANDO: que assiste razão a Autoridade Sindicante, uma vez que, as provas carreadas aos autos indicam a existência de indícios de materialidade e autoria para Instauração de procedimento disciplinar, onde restará assegurado o devido processo legal.

RESOLVE: **I – Acatar** o Relatório Conclusivo, determinando a **Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do servidor **ANTÔNIO RODRIGUES DA ROSA JÚNIOR** por violação, em tese, aos arts. 177, IV e VI c/c art. 189 do RJU.

II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão de Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 342135

Portaria nº 521/2018 – CGP/SUSIPE Belém, 25 de julho de 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
RESOLVE:

I – Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar a instalação de canais de TV na área carcerária do Centro de Recuperação Regional de Mocajuba – CRRMOC.

II – Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 342164

Portaria nº 507/2018-CGP/SUSIPE Belém, 25 de julho de 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, **poderá**

ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 407/2018-CGP/SUSIPE, de 25/06/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33648 de 03/07/2018, referentes aos Processos nº 4564 e 4572/2018-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 341969

Portaria nº. 510/2018-CGP/SUSIPE Belém, 24 de julho de 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 813/2017-CGP/SUSIPE, de 22 de novembro de 2017 e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 4432/2017- CGP/SUSIPE, que apurou o óbito do preso JAIME LOBATO DE OLIVEIRA, ocorrido no dia 18 de novembro de 2017 na Central de Triagem Metropolitana III – CTM III.

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante pugnou pela Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, uma vez que, presentes indícios de materialidade e autoria da prática de desídia pelos servidores DENILSON BANDEIRA ALVES, ROBSON KLEBER DOS SANTOS e WILLIAM SANTOS DINIZ.

CONSIDERANDO: que assiste razão a Autoridade Sindicante uma vez que as provas carreadas aos autos indicam a existência de indícios de materialidade e autoria para Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, onde restará assegurado o devido processo legal.

RESOLVE: **I – Acatar** o Relatório Conclusivo, determinando a **Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor dos servidores **DENILSON BANDEIRA ALVES, ROBSON KLEBER DOS SANTOS e WILLIAM SANTOS DINIZ** por violação, em tese, aos arts. 177, VI c/c art. 189 do RJU.

II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão de Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 341978

Portaria nº. 506/2018-CGP/SUSIPE Belém, 24 de julho de 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 238/2018-CGP/SUSIPE, de 06 de abril de 2018 e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 4558/2018- CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados no Relatório de Revista ocorrida no dia 19 de março de 2018, na Central de Triagem Metropolitana III – CTM III.

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante pugnou pela Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, uma vez que, presentes indícios de materialidade e autoria da prática de infração pelo servidor **ADRIANO WAGNER RIBEIRO DE MATOS**.

CONSIDERANDO: que assiste razão a Autoridade Sindicante uma vez que as provas carreadas aos autos indicam a existência de indícios de materialidade e autoria para Instauração de Procedimento Disciplinar, onde restará assegurado o devido processo legal.

RESOLVE: **I – Acatar** o Relatório Conclusivo, determinando a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **ADRIANO WAGNER RIBEIRO DE MATOS**. por violação, em tese, aos arts. 177, VI, art. 178, V e XXI c/c art. 189 e 190, I, IV e XIII do RJU.

II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 342133

PORTARIA Nº 3197/2018 - DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 24 DE JULHO DE 2018.

Nome: RAIMUNDO FILHO GONÇALVES VILHENA, Matrícula nº 57210082/1; Agente Prisional.

Assunto: Licença Nojo.
Período: 11/07/2018 a 18/07/2018.

Protocolo: 341983

Portaria nº 519/2018 – CGP/SUSIPE Belém, 25 de julho de 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
RESOLVE:

I – Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar a fuga do preso **LEONARDO SILVA SANTOS**, ocorrida no dia 13.07.2018, no Centro de Recuperação Agrícola “Mariano Antunes” – CRAMA.

II – Designar FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 342137

Portaria nº 2878/2018 – DGP/SUSIPE Belém/PA, 17 DE JULHO DE 2018.

Nome: SEFRAIM SANTOS MATIAS, Matrícula nº. 57210039/2, Cargo: Assistente Administrativo.
Assunto: Licença Paternidade
Período: 24/06/2018 a 03/07/2018

Protocolo: 341982

Portaria nº. 501/2018-CGP/SUSIPE Belém, 23 de julho de 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 369/2017-CGP/SUSIPE, de 22 de maio de 2017 e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 4236/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores MÁRCIO FERNANDO SANTOS DE BARROS e ANDRÉA MILHOMEM ABBADE, acerca das circunstâncias do trabalho desempenhado pelo preso NEYLON GOMES DE NOVAES no Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes - CRAMA.

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante tenha entendido pela existência da responsabilidade da servidora ANDRÉA MILHOMEM ABBADE, No entanto, a mesma ter sido distratada em 31 de julho de 2017, conforme Diário Oficial nº 33429, mostra-se imperativo o arquivamento em razão da perda de objeto acima descrito.

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial, opinou pela inexistência de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada pelo servidor MÁRCIO FERNANDO SANTOS DE BARROS, pugnano pela sua Absolvição.

RESOLVE: **I – Acatar** o relatório conclusivo, determinando a **absolvição** do servidor **MÁRCIO FERNANDO SANTOS DE BARROS**, haja vista a ausência de responsabilidade comprovada no presente feito;

II – Determinar o arquivamento do feito, em face de **ANDRÉA MILHOMEM ABBADE**, uma vez que se operou a perda de objeto em virtude do distrato desta acusada, conforme Diário Oficial nº 33429, com fulcro no artigo 224, do RJU;

III – Remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão de Absolvição à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 342132

Portaria nº 509/2018-CGP/SUSIPE Belém, 25 de julho de 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 410/2018-CGP/SUSIPE, de 25/06/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33648 de 03/07/2018, referente ao **Processo nº 4185/2017-CGP/SUSIPE**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 341972